



0108



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 855/2005. -

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Adiciona parágrafo ao artigo 185 da Lei Complementar n. 505/2004.

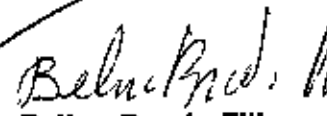
Art. 1.º Fica adicionado o parágrafo 4.º ao artigo 185 da Lei Complementar n. 505/2004, com a seguinte redação:

"Art. 185 ...

§ 4.º Ficam isentos da cobrança da contribuição os consumidores rurais, ainda que classificados como consumidores comerciais ou industriais, e os órgãos públicos municipais." (AC)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 14 de fevereiro de 2005.


Belino Bravin Filho
VEREADOR-AUTOR